



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 013/2025.

"Regulamenta a Medalha do Mérito Legislativo e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, NOS TERMOS DO ART. 174, PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº. 105/2024 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, PROPÕE O PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO NOS TERMOS ABAIXO:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Lambari, a **Medalha do Mérito Legislativo**, a ser concedida a pessoas que se destacarem em suas respectivas áreas de atuação, como forma de reconhecimento pela relevância de suas contribuições e pelos serviços prestados à sociedade.

Parágrafo único. As classes de atuação passíveis de homenagem são as seguintes: Empresarial, Operária, Educacional, Esportiva, Comercial, Rural, Cultural, Ambiental, Legislativa, Executiva, Judiciária, Segurança Pública, Saúde Pública, Contábil, Comunicação, Construtora, Religiosa, Voluntariado e Servidor Público.

Art. 2º. A entrega da Medalha do Mérito Legislativo será realizada em **Sessão Solene**, a ser promovida anualmente na primeira sexta-feira do mês de dezembro, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Lambari.

§ 1º. A Sessão Solene referida no caput terá caráter oficial e será de iniciativa exclusiva da Câmara Municipal.

§ 2º. Em cada Sessão Solene poderão ser homenageadas, no máximo, onze (11) pessoas.

§ 3º. A homenagem será materializada por meio de uma medalha, que será entregue pessoalmente à pessoa indicada.

§ 4º. Fica vedada a concessão póstuma da Medalha, sendo obrigatório o comparecimento do homenageado à cerimônia para recebimento da honraria.

Art. 3º. Caberá a cada Vereador apresentar à Secretaria da Câmara, até o dia 10 de outubro do ano da realização da solenidade, a classe de atuação a ser homenageada e o nome da respectiva pessoa indicada.

§ 1º. Cada Vereador poderá indicar **apenas um (1) homenageado** por ano.

§ 2º. Não será permitida mais de uma homenagem para a mesma classe de atuação. Será respeitada a **ordem cronológica de protocolo** das indicações, cabendo à Secretaria da



CÂMARA MUNICIPAL
**RENATO
NASCIMENTO**

Lambari - Minas Gerais

Lambari: A cidade das Águas Virtuosas

www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó,
Lambari/MG, CEP: 37.480-000

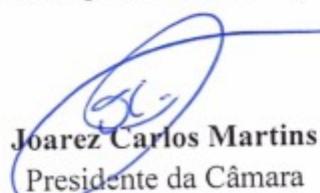
Câmara devolver imediatamente eventuais indicações repetidas, para que o Vereador prejudicado possa apresentar nova sugestão em tempo hábil.

§ 3º. O Vereador responsável pela indicação deverá comunicar ao homenageado que o prazo final para entrega da **biografia** é **até o dia 17 de outubro**. Caso o prazo não seja cumprido, a homenagem ocorrerá **sem a leitura da biografia** durante a solenidade.

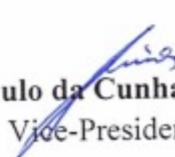
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, ficando o Presidente autorizado a adotar as providências necessárias à sua plena efetivação.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

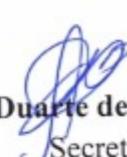
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lambari, 06 de outubro de 2025.



Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara



Rômulo da Cunha Júnior
Vice-Presidente



Ângelo Duarte de Menezes Alves
Secretário



JUSTIFICATIVA

A proposta da criação da Medalha do Mérito Legislativo surge como uma forma de reconhecer e valorizar as pessoas que se destacam em diversas áreas de atuação, proporcionando-lhes uma justa homenagem pelos relevantes serviços prestados à sociedade lambariense. A Medalha, como título honorífico, busca enaltecer a contribuição individual de cidadãos que, por meio de seu trabalho e dedicação, impulsionam o desenvolvimento local e, em muitos casos, impactam positivamente a vida de outros.

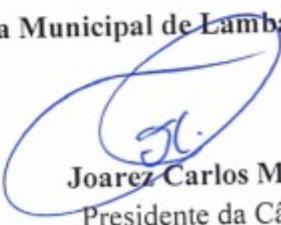
A Câmara Municipal de Lambari, no exercício de suas funções institucionais e como representante da população, tem o dever de promover ações que reconheçam o mérito e o esforço de pessoas que, com seu empenho, fazem a diferença na vida da comunidade. A criação dessa honraria é um reconhecimento público de cidadãos que, em diversas áreas como educação, saúde, segurança pública, esporte, cultura, comércio, entre outras, se destacam pela excelência e pelo compromisso com o bem-estar coletivo.

Por fim, a Resolução estabelece as bases financeiras para a realização da solenidade, com as despesas sendo custeadas pelas dotações orçamentárias da própria Câmara Municipal, sem ônus excessivo para o erário público, e garante que o presidente da Câmara tenha autoridade para adotar as providências necessárias para a execução do evento.

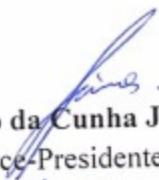
Em suma, a criação da Medalha do Mérito Legislativo é uma forma de reafirmar o compromisso da Câmara Municipal de Lambari com a sociedade, reconhecendo as ações positivas que refletem no bem-estar e no desenvolvimento do município, além de fortalecer os laços entre os cidadãos e os representantes da Câmara, promovendo o sentimento de valorização e pertencimento à comunidade.

Dessa forma, a aprovação desta Resolução é um passo importante para o fortalecimento da cidadania, da participação comunitária e do reconhecimento do trabalho daqueles que contribuem para um município mais justo, solidário e progressista.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lambari, 07 de outubro de 2025.


Joarez Carlos Martins

Presidente da Câmara


Rômulo da Cunha Júnior
Vice-Presidente


Ângelo Duarte de Menezes Alves
Secretário